



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3004 – Páginas 02

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### SUMÁRIO

LEI Nº 1381/2022  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: RDC Nº 027/2022  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2022 – RDC Nº 027/2022  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 - PE Nº 016/2022  
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 - PE Nº 016/2022

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### LEI Nº 1381, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União e dá outras providências. **MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO**, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA/MA, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), no âmbito do Programa Eficiência Municipal, nos termos da Resolução CMN nº 4.995, de 24.03.2022, e suas alterações, destinados especificadamente para criação de usina de energia solar para suprir a demanda de energia municipal, pavimentação asfáltica e construção e revitalização de estradas vicinais, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **§1º.** A usina de energia solar, desde que atendida a demanda dos prédios públicos municipais, poderá gerar os kWh necessários para isentar a população rural do pagamento da Contribuição de Iluminação Pública (COSIP), conforme critérios estabelecidos pela Administração Municipal que serão, oportunamente, incluídos na Lei nº 1.289 de 27 de dezembro de 2018. **§2º.** Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000. **Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretirável, a modo “pro solvendo”, as cotas de repartição das receitas tributárias, previstas nos artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e” complementadas pelas receitas próprias de impostos estabelecidas no artigo 156 da Constituição Federal, nos termos do § 4º, do artigo 167, bem como outras garantias em direito admitidas. **Art. 3º.** Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000. **Art. 4º.** Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro. **Art. 5º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada. **Art. 6º.** Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar a conta corrente de titularidade do município, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do município, ou qualquer(is) outra(s) conta(s), salvo a(s) de destinação específica, mantida em sua agência, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados. Parágrafo único – Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964. **Art. 7º.**

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 1.350, de 20 de maio de 2021 na sua integralidade. Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadina, Estado do Maranhão, em 13 de dezembro de 2022. Maria Ducilene Pontes Cordeiro/Prefeita de Chapadina.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes do procedimento licitatório nº 027/2022, Processo Administrativo nº 5806/2022, na modalidade REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho o relatório e HOMOLOGO o processo licitatório RDC Nº 027/2022. OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Retiro dos Oliveira zona rural de Chapadina. EMPRESA HOMOLOGADA:

Descrição: Construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Retiro dos Oliveira zona rural de Chapadina  
Quantidade: 1  
Unidade de Fornecimento: Serviço  
Valor Total: 589.000,00  
Situação: Homologado em 14/12/2022 10:15:28 Por: Nara da Silva Macedo  
Nome da Empresa: I L NEGOCIOS E SERVICOS LTDA

Publique-se. Ao departamento competente para as providências de costume.

Chapadina (MA), 08 de Junho de 2022.

**Nara da Silva Macedo**  
Secretária Municipal de Educação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

##### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 396/2022 – RDC Nº 027/2022. Processo Administrativo Nº 5806/2022. ORIGEM: REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 027/2022. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: I. L. NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.715.468/0001-04. OBJETO: **Contratação de empresa para construção de uma Unidade Escolar com 04 salas de aula e demais dependências no Povoado Retiro dos Oliveira zona rural de Chapadina.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011, da Medida Provisória nº 961, de 6 de maio de 2022, e da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. VALOR TOTAL: **R\$ 589.000,00 (Quinhentos e oitenta e nove mil reais).** DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.12.01	MANUTENÇÃO e DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE
12.361.0016.1015.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DAS ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
02.12.04	FUNDO MUNIC. DESENVOLV. EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0016.1017.0000	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## CHAPADINHA - MA

QUINTA-FEIRA, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO II

EDIÇÃO DE HOJE, N.º 3004 – Páginas 02

[www.chapadina.ma.gov.br](http://www.chapadina.ma.gov.br)

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

44.90.51.00	ESCOLAS DO ENS. FUNDAMENTAL – E. F. 30% Obras e Instalações
-------------	--

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DA ASSINATURA: 15 de Dezembro 2022. Chapadina (MA), 15 de Dezembro de 2022. Nara da Silva Macedo/Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL de ADITAMENTO DE prazo e VALOR.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 - PE Nº016/2022— REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022. PROC. ADM. 6243/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.1281.2022) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa, MARCILON T MESQUITA EIRELI, CNPJ Nº 14.186.893/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 171/2022 - PE nº016/2022, e prorrogação do prazo por mais 06(seis)meses, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. E, por conseguinte, o ADITAMENTO DE VALOR NA IMPORTÂNCIA de: R\$ 95.000,00(noventa e cinco mil reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.30.00	Material de Consumo

BASE LEGAL: 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº016/2022. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Marcilon Torres de Mesquita, pela CONTRATADA. Chapadina/MA, 16 de Novembro de 2022.Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA-MA

#### EXTRATO TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATUAL de ADITAMENTO DE prazo e VALOR.**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2022 - PE Nº016/2022— REF.PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2022. PROC. ADM. 6244/2022 (APENSO AO PROC.ADM. 0101.0038/2022) — PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e a Empresa ,MARCILON T MESQUITA EIRELI CNPJ Nº 14.186.893/0001-16. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento aditiva em aproximadamente em 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº 172/2022 - PE nº016/2022, e prorrogação do prazo por mais 06(seis)meses, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva de veículos, de interesse da Secretaria Municipal de Administração. E, por conseguinte, o ADITAMENTO DE VALOR NA IMPORTÂNCIA de: R\$ 58.607,24(cinquenta e oito mil seiscentos e sete reais e vinte e quatro centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2009.0000	MANUTENÇÃO e FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

BASE LEGAL: 65 inc I, alínea “b”, combinado ao art. art. 57, §1º, da Lei nº 8.666/93 e Pregão Eletrônico nº016/2022. SIGNATÁRIOS: Vânia Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração, pela CONTRATANTE e o Sr. Marcilon Torres de Mesquita, pela CONTRATADA. Chapadina/MA, 16 de Novembro de 2022.Vânia Duarte Mota Souza Secretária Adjunta de Administração

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 310 – CENTRO – CEP: 65500-000-CHAPADINHA/MA – CNPJ: 06.117.709/0001-58